



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



LEI Nº 211/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
DESCONTOS EM FOLHAS DE  
PAGAMENTOS DOS ASSOCIADOS AO  
SINDICATO DOS DOCENTES E  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE RERIUTABA -  
SINDEPE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Reriutaba a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o desconto, equivalente a 1% (um por cento) do salário base dos servidores, em folha de pagamento dos servidores públicos municipais vinculados ao SINDEPE - Sindicato dos Docentes e Profissionais da Educação do Município de Reriutaba-Ce.

Art. 2 Os servidores municipais sindicalizados deverão documentar o pedido de desconto com as devidas informações, devendo o Poder Municipal realizar o recolhimento sem interrupções ou suspensões. Da mesma forma, o pedido de cessação do recolhimento deverá ser realizado documentalmente.

Art. 3 O recolhimento deverá ser repassado para a conta bancária do Ente Sindical, devendo ser registrado no sistema do setor financeiro da prefeitura.

**Prefeitura Municipal de Reriutaba**  
**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE**



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



Art. 4 O referido projeto não implica em despesas, logo, não há necessidade demonstrativo de impacto financeiro.

Art. 5 A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, em 27 de março de 2023.

*Pedro Humberto Coelho Marques*  
**PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES**

Prefeito Municipal